



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Publicado no Diário da
Câmara Municipal de
Santa Teresa, no
formulário nº 136, em
09/10/2024

Rodrigo Rondelli
Diretor Geral

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 2424 Em: 02/10/24

Responsável

Jeferson Vieira Calmon

Sector de Administração
Mat.: 8405

LEI Nº 2.918/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL E APROVA NOVAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido a título de Revisão Geral Anual, o índice de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) para os servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, comissionados, contratados por designação temporária e Conselho Tutelar, incluindo Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Art. 2.º A Revisão Geral Anual de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) é concedida também aos servidores do quadro do Poder Legislativo, Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Vereadores.

Art. 3.º Aprova a nova Tabela de Vencimento dos profissionais da área Administrativa, constante na Lei nº 1.816/2007, incluindo a Revisão Geral Anual de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 4.º Aprova a nova Tabela de Vencimento dos profissionais da área da Saúde, constante na Lei Municipal nº 1.651/2006, incluindo a Revisão Geral Anual de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei.

Art. 5.º Aprova a nova Tabela de Vencimento dos profissionais do Magistério, constante na Lei Municipal nº 1.241/1997, incluindo a Revisão Geral Anual de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 6.º Aprova os novos Vencimentos dos profissionais das Equipes de Saúde da Família, constante na Lei Municipal nº 1.615/2005, sendo: Médico – R\$ 6.121,04 (seis mil e cento e vinte e um reais e quatro centavos); Enfermeiro – R\$ 3.201,36 (três mil, duzentos e um reais e trinta e seis centavos); Odontólogo – R\$ 3.201,36 (três mil, duzentos e um reais e trinta e seis centavos); Técnico de Enfermagem – R\$ 1.876,24 (mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) e; Auxiliar de Consultório Odontológico – R\$ 1.801,71 (mil, oitocentos e um reais e setenta e um centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



Art. 7.º Aprova as novas Tabelas de Vencimentos dos profissionais constantes na Lei Municipal nº 2.865/2023 e suas alterações, incluindo a Revisão Geral Anual de que trata o Art. 1º desta Lei, que passam a vigorar de acordo com os Anexos IV e V desta Lei.

Art. 8.º Aprova a nova Tabela de Gratificações para Diretores Escolares, constante na Lei Municipal nº 2.239/2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo VI esta Lei.

Art. 9.º Aprova novos valores das gratificações constantes nas Leis Municipais nº 1.823/2007, 1.866/2008, 2.105/2010, 2.113/2010, 2.200/2011, 2.212/2011, 2.302/2012, 2.541/2014, 2.577/2015, 1.716/2006, 2.710/2018, 2.730/2019, 2.758/2020 e 2.857/2022 que passam a vigorar de acordo com o Anexo VII desta Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.880/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 28 de dezembro de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 2.918/2023

QUADRO – ADMINISTRATIVO

(Lei nº 1.816/2007)

CLAS.	REFER.														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
A	1.320,00	1.346,40	1.373,33	1.400,79	1.428,81	1.457,39	1.486,53	1.516,27	1.546,59	1.577,52	1.609,07	1.673,44	1.740,37	1.809,99	
B	1.325,48	1.351,99	1.379,03	1.406,61	1.434,74	1.463,44	1.492,71	1.522,56	1.553,01	1.584,07	1.615,75	1.680,38	1.747,60	1.817,50	
C	1.338,38	1.365,15	1.392,45	1.420,30	1.448,71	1.477,68	1.507,23	1.537,38	1.575,81	1.615,21	1.655,59	1.721,81	1.790,68	1.862,31	
D	1.351,28	1.378,31	1.405,87	1.433,99	1.462,67	1.491,92	1.521,76	1.552,20	1.591,00	1.630,78	1.671,55	1.738,41	1.807,94	1.880,26	
E	1.364,18	1.398,28	1.433,24	1.469,07	1.505,80	1.543,44	1.582,03	1.621,58	1.662,12	1.703,67	1.746,27	1.816,12	1.888,76	1.964,31	
F	1.379,23	1.427,50	1.477,47	1.529,18	1.582,70	1.638,09	1.695,43	1.754,77	1.816,18	1.879,75	1.945,54	2.023,36	2.104,30	2.188,47	
G	1.393,20	1.441,96	1.492,43	1.544,67	1.598,73	1.654,68	1.712,60	1.772,54	1.834,58	1.898,79	1.965,25	2.043,86	2.125,61	2.210,63	
H	1.407,18	1.470,50	1.536,68	1.605,83	1.678,09	1.753,60	1.832,51	1.914,98	2.001,15	2.091,20	2.185,31	2.272,72	2.363,63	2.458,17	
I	1.421,15	1.485,10	1.551,93	1.621,77	1.694,75	1.771,01	1.850,71	1.933,99	2.021,02	2.111,96	2.207,00	2.295,28	2.387,09	2.482,58	
J	2.401,55	2.485,60	2.572,60	2.662,64	2.755,83	2.852,29	2.952,12	3.055,44	3.162,38	3.273,07	3.387,62	3.523,13	3.664,05	3.810,62	
K	2.641,28	2.733,72	2.829,41	2.928,43	3.030,93	3.137,01	3.246,81	3.360,45	3.478,06	3.599,79	3.725,79	3.874,82	4.029,81	4.191,00	

CLAS.	REFER.														
	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	
A	1.882,41	1.957,71	2.036,01	2.117,46	2.202,15	2.290,24	2.381,85	2.477,12	2.576,21	2.679,26	2.786,43	2.897,88	3.013,80	3.134,35	
B	1.890,18	1.965,79	2.044,42	2.126,20	2.211,24	2.299,69	2.391,68	2.487,35	2.586,84	2.690,32	2.797,93	2.909,85	3.026,24	3.147,29	
C	1.936,80	2.014,27	2.094,84	2.178,64	2.265,78	2.356,41	2.450,67	2.548,70	2.650,64	2.756,67	2.866,94	2.981,61	3.100,88	3.224,91	
D	1.955,46	2.033,68	2.115,03	2.199,63	2.287,61	2.379,12	2.474,28	2.573,25	2.676,18	2.783,23	2.894,56	3.010,34	3.130,75	3.255,98	
E	2.042,88	2.124,60	2.209,58	2.297,96	2.389,88	2.485,48	2.584,89	2.688,29	2.795,82	2.907,66	3.023,96	3.144,92	3.270,72	3.401,55	
F	2.276,00	2.367,04	2.461,72	2.560,19	2.662,60	2.769,10	2.879,87	2.995,06	3.114,86	3.239,46	3.369,04	3.503,80	3.643,95	3.789,71	
G	2.299,05	2.391,01	2.486,65	2.586,12	2.689,56	2.797,15	2.909,03	3.025,39	3.146,41	3.272,27	3.403,16	3.539,28	3.680,85	3.828,09	
H	2.556,49	2.658,75	2.765,10	2.875,70	2.990,73	3.110,36	3.234,78	3.364,17	3.498,73	3.638,68	3.784,23	3.935,60	4.093,02	4.256,74	
I	2.581,87	2.685,14	2.792,55	2.904,25	3.020,42	3.141,24	3.266,89	3.397,56	3.533,47	3.674,81	3.821,80	3.974,67	4.133,66	4.299,00	
J	3.963,04	4.121,56	4.286,42	4.457,88	4.636,20	4.821,64	5.014,51	5.215,09	5.423,69	5.640,64	5.866,27	6.100,92	6.344,95	6.598,75	
K	4.358,63	4.532,98	4.714,29	4.902,87	5.098,98	5.302,94	5.515,06	5.735,66	5.965,09	6.203,69	6.451,84	6.709,91	6.978,31	7.257,44	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 2.918/2023

QUADRO – SAÚDE

(Lei nº 1.651/2006)

TABELA DE VENC. DA CLASSE A		TABELA DE VENC. DA CLASSE B		TABELA DE VENC. DA CLASSE B		TABELA DE VENC. DA CLASSE C		TABELA DE VENC. DA CLASSE D	
30 Horas/Semanais		30 Horas/Semanais		40 Horas/Semanais		20 Horas/Semanais		20 Horas/Semanais	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
1	R\$ 1.351,28	1	R\$ 1.407,18	1	R\$ 1.876,24	1	R\$ 1.600,68	1	R\$ 2.660,63
2	R\$ 1.391,82	2	R\$ 1.449,40	2	R\$ 1.932,53	2	R\$ 1.648,70	2	R\$ 2.740,45
3	R\$ 1.433,57	3	R\$ 1.492,88	3	R\$ 1.990,50	3	R\$ 1.698,16	3	R\$ 2.822,66
4	R\$ 1.476,58	4	R\$ 1.537,66	4	R\$ 2.050,22	4	R\$ 1.749,11	4	R\$ 2.907,34
5	R\$ 1.520,88	5	R\$ 1.583,79	5	R\$ 2.111,72	5	R\$ 1.801,58	5	R\$ 2.994,56
6	R\$ 1.566,50	6	R\$ 1.631,31	6	R\$ 2.175,08	6	R\$ 1.855,63	6	R\$ 3.084,40
7	R\$ 1.613,50	7	R\$ 1.680,25	7	R\$ 2.240,33	7	R\$ 1.911,30	7	R\$ 3.176,93
8	R\$ 1.661,90	8	R\$ 1.730,65	8	R\$ 2.307,54	8	R\$ 1.968,63	8	R\$ 3.272,24
9	R\$ 1.711,76	9	R\$ 1.782,57	9	R\$ 2.376,76	9	R\$ 2.027,69	9	R\$ 3.370,41
10	R\$ 1.763,11	10	R\$ 1.836,05	10	R\$ 2.448,07	10	R\$ 2.088,52	10	R\$ 3.471,52
11	R\$ 1.816,01	11	R\$ 1.891,13	11	R\$ 2.521,51	11	R\$ 2.151,18	11	R\$ 3.575,66
12	R\$ 1.870,49	12	R\$ 1.947,87	12	R\$ 2.597,15	12	R\$ 2.215,72	12	R\$ 3.682,93
13	R\$ 1.926,60	13	R\$ 2.006,30	13	R\$ 2.675,07	13	R\$ 2.282,19	13	R\$ 3.793,42
14	R\$ 1.984,40	14	R\$ 2.066,49	14	R\$ 2.755,32	14	R\$ 2.350,65	14	R\$ 3.907,22
15	R\$ 2.043,93	15	R\$ 2.128,49	15	R\$ 2.837,98	15	R\$ 2.421,17	15	R\$ 4.024,44
16	R\$ 2.105,25	16	R\$ 2.192,34	16	R\$ 2.923,12	16	R\$ 2.493,81	16	R\$ 4.145,17
17	R\$ 2.168,41	17	R\$ 2.258,11	17	R\$ 3.010,81	17	R\$ 2.568,62	17	R\$ 4.269,53
18	R\$ 2.233,46	18	R\$ 2.325,85	18	R\$ 3.101,14	18	R\$ 2.645,68	18	R\$ 4.397,62
19	R\$ 2.300,46	19	R\$ 2.395,63	19	R\$ 3.194,17	19	R\$ 2.725,05	19	R\$ 4.529,54
20	R\$ 2.369,48	20	R\$ 2.467,50	20	R\$ 3.290,00	20	R\$ 2.806,80	20	R\$ 4.665,43
21	R\$ 2.440,56	21	R\$ 2.541,52	21	R\$ 3.388,70	21	R\$ 2.891,01	21	R\$ 4.805,39
22	R\$ 2.513,78	22	R\$ 2.617,77	22	R\$ 3.490,36	22	R\$ 2.977,74	22	R\$ 4.949,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



23	R\$ 2.589,19	23	R\$ 2.696,30	23	R\$ 3.595,07	23	R\$ 3.067,07	23	R\$ 5.098,04
24	R\$ 2.666,87	24	R\$ 2.777,19	24	R\$ 3.702,92	24	R\$ 3.159,08	24	R\$ 5.250,98
25	R\$ 2.746,87	25	R\$ 2.860,51	25	R\$ 3.814,01	25	R\$ 3.253,85	25	R\$ 5.408,51
26	R\$ 2.829,28	26	R\$ 2.946,32	26	R\$ 3.928,43	26	R\$ 3.351,47	26	R\$ 5.570,77
27	R\$ 2.914,16	27	R\$ 3.034,71	27	R\$ 4.046,28	27	R\$ 3.452,01	27	R\$ 5.737,89
28	R\$ 3.001,58	28	R\$ 3.125,75	28	R\$ 4.167,67	28	R\$ 3.555,57	28	R\$ 5.910,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



ANEXO III – LEI MUNICIPAL Nº 2.918/2023

QUADRO – MAGISTÉRIO

(Lei nº 1.241/1997)

CARGOS	CLASSES	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Professor de Educação Infantil (Berçarista)	PA	I	2.171,90	2.258,78	2.349,13	2.443,09	2.540,82	2.642,45	2.748,15	2.858,07	2.972,40	3.091,29	3.214,94
		II	2.193,61	2.281,35	2.372,61	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,62	2.886,64	3.002,11	3.122,19	3.247,08
		III	2.259,42	2.349,80	2.443,79	2.541,54	2.643,20	2.748,93	2.858,89	2.973,24	3.092,17	3.215,86	3.344,49
		IV	2.533,72	2.635,07	2.740,47	2.850,09	2.964,09	3.082,66	3.205,96	3.334,20	3.467,57	3.606,27	3.750,52
Professor de Educação Infantil	PA	I	2.171,90	2.258,78	2.349,13	2.443,09	2.540,82	2.642,45	2.748,15	2.858,07	2.972,40	3.091,29	3.214,94
		II	2.193,61	2.281,35	2.372,61	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,62	2.886,64	3.002,11	3.122,19	3.247,08
		III	2.259,42	2.349,80	2.443,79	2.541,54	2.643,20	2.748,93	2.858,89	2.973,24	3.092,17	3.215,86	3.344,49
		IV	2.533,72	2.635,07	2.740,47	2.850,09	2.964,09	3.082,66	3.205,96	3.334,20	3.467,57	3.606,27	3.750,52
Professor de Ensino Fundamental (séries iniciais)	PB	I	2.171,90	2.258,78	2.349,13	2.443,09	2.540,82	2.642,45	2.748,15	2.858,07	2.972,40	3.091,29	3.214,94
		II	2.193,61	2.281,35	2.372,61	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,62	2.886,64	3.002,11	3.122,19	3.247,08
		III	2.259,42	2.349,80	2.443,79	2.541,54	2.643,20	2.748,93	2.858,89	2.973,24	3.092,17	3.215,86	3.344,49
		IV	2.533,72	2.635,07	2.740,47	2.850,09	2.964,09	3.082,66	3.205,96	3.334,20	3.467,57	3.606,27	3.750,52
Professor de Ensino Fundamental (séries finais)	PB	II	2.193,61	2.281,35	2.372,61	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,62	2.886,64	3.002,11	3.122,19	3.247,08
		III	2.259,42	2.349,80	2.443,79	2.541,54	2.643,20	2.748,93	2.858,89	2.973,24	3.092,17	3.215,86	3.344,49
		IV	2.533,72	2.635,07	2.740,47	2.850,09	2.964,09	3.082,66	3.205,96	3.334,20	3.467,57	3.606,27	3.750,52
Pedagogo	PP	II	2.193,61	2.281,35	2.372,61	2.467,51	2.566,21	2.668,86	2.775,62	2.886,64	3.002,11	3.122,19	3.247,08
		III	2.259,42	2.349,80	2.443,79	2.541,54	2.643,20	2.748,93	2.858,89	2.973,24	3.092,17	3.215,86	3.344,49
		IV	2.533,72	2.635,07	2.740,47	2.850,09	2.964,09	3.082,66	3.205,96	3.334,20	3.467,57	3.606,27	3.750,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



ANEXO IV – LEI MUNICIPAL Nº 2.918/2023

CARGOS COMISSIONADOS

(Lei nº 2.865/2023)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	EF.	VALOR	LOTAÇÃO
Secretário Municipal	14	VC-1	R\$ 4.642,00	01 em cada Secretaria
Procurador Geral Municipal	01	VC-1	R\$ 4.642,00	Procuradoria Jurídica
Controlador Geral Interno	01	VC-1	R\$ 4.642,00	Controladoria Interna
Gestor de Projetos	06	VC-2	R\$ 4.642,00	Secretarias de Planejamento e Assuntos Estratégicos, Meio Ambiente e Obras e Infraestrutura.
Procurador Jurídico Municipal	03	VC-3	R\$ 4.138,75	Procuradoria Jurídica
Supervisor de Oficina	01	VC-3	R\$ 4.138,75	Secretaria de Transportes
Subsecretário	13	VC-4	R\$ 4.020,50	Secretarias Governo, Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, Turismo e Cultura, Esportes e Lazer, Meio Ambiente, Agricultura, Fazenda, Administração e Recursos Humanos.
Analista Público Interno	02	VC-5	R\$ 3.074,50	Unidade de Controle Interno
Tesoureiro	01	VC-5	R\$ 3.074,50	Secretaria da Fazenda
Superintendente Jurídico	02	VC-6	R\$ 2.365,00	Procuradoria Jurídica
Superintendente Executivo Municipal do PROCON	01	VC-6	R\$ 2.365,00	Procuradoria Jurídica
Superintendente de Comunicação	01	VC-6	R\$ 2.365,00	Secretaria de Governo
Superintendente de Defesa Social	01	VC-6	R\$ 2.365,00	Secretaria de Governo
Superintendência de Ouvidoria	01	VC-6	R\$ 2.365,00	Controladoria Interna
Superintendência de Apoio Estratégico	01	VC-6	R\$ 2.365,00	Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Assistente Judiciário	01	VC-7	R\$ 2.150,00	Secretaria de Assistência Social
Gerente Municipal	39	VC-7	R\$ 2.150,00	Distribuídos nas Secretarias
Assistente de Transporte	01	VC-7	R\$ 2.150,00	Secretaria de Governo
Assessor Municipal	33	VC-8	R\$ 1.790,00	Distribuídos nas Secretarias
Coordenador Municipal	39	VC-9	R\$ 1.320,00	Distribuídos nas Secretarias
Auxiliar Público Municipal	54	VC-10	R\$ 1.320,00	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



ANEXO V – LEI MUNICIPAL Nº 2.918/2023

FUNÇÃO GRATIFICADA

(Lei nº 2.865/2023)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	LOTAÇÃO
Departamento Função Gratificada	02	FG-1	R\$ 1.207,17	Secretaria de Educação
Função Gratificada	31	FG-2	R\$ 402,38	Distribuídas nas Secretarias
Encarregado de Turma	05	FG-2	R\$ 402,38	Secretaria de Obras e Infraestrutura
Auditor Coordenador	01	FG-3	R\$ 2.150,00	Secretaria Municipal de Saúde
Auditor Contábil	02	FG-4	R\$ 1.789,88	Secretaria Municipal de Saúde
Médico Regulador	01	FG-5	R\$ 2.682,63	Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



ANEXO VI – LEI MUNICIPAL Nº 2.918/2023

DIRETOR ESCOLAR

(Lei nº 2.239/2011)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE ALUNOS	GRATIFICAÇÃO
Diretor Escolar A	FCM-I	100 a 200	R\$ 781,34
Diretor Escolar B	FCM-II	201 a 400	R\$ 1.041,78
Diretor Escolar C	FCM-III	401 a 800	R\$ 1.302,26
Diretor Escolar D	FCM-IV	Superior a 801	R\$ 1.823,15





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



ANEXO VII – LEI MUNICIPAL Nº 2.918/2023 GRATIFICAÇÕES

GRATIFICAÇÕES	LEI DE CRIAÇÃO	VALOR
Médico Clínico	1.823/2007	R\$ 670,84
Motorista de Caminhão Caçamba	1.866/2008	R\$ 402,37
Operador de Máquina	1.866/2008	R\$ 718,10
Médico Regulador	2.039/2009	R\$ 2.682,63
Motoristas transporte escolar	2.105/2010	R\$ 268,24
Comissão Permanente Processo Disciplinar	2.113/2020	R\$ 670,63
Campanhas de Saúde	2.200/2011	R\$ 13,98
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	2.212/2011	R\$ 1.290,00
Pregoeiro	2.212/2011	R\$ 967,50
Demais Membros da Comissão de Licitação	2.212/2011	R\$ 651,13
Enfermeiro ESF	2.302/2012	R\$ 390,66
Motorista da saúde	2.541/2014	R\$ 268,24
Demais motoristas	2.577/2015	R\$ 268,24
Médico ESF	1.716/2006	R\$ 3.869,17
Trabalhador Braçal - mutirão	2.710/2018	R\$ 13,98
Mecânico	2.730/2019	R\$ 722,40
Sepultamento COVID-19	2.758/2020	R\$ 120,40
Comissão Organizadora de Concurso Público	2.857/2022	R\$ 483,75
Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado	2.857/2022	R\$ 403,13
Comissão Transitória Análise Recurso de Proc. Seletivo	2.857/2022	R\$ 215,00
Gratificação de Mutirão	2.857/2022	R\$ 13,98
Gratificação de Mutirão – Operador de Máquinas	2.857/2022	R\$ 30,10